



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**LEI Nº 288 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para a Cessão de Uso Gratuito de Bem Público à Associação das Mulheres de Barreira.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Cessão de Uso Gratuito de bem imóvel a Associação das Mulheres de Barreira para construção da sede da Associação de uma área medindo 85,20 m<sup>2</sup> (oitenta e cinco e vinte metros quadrados) no Distrito de Barreira.

**Art. 2º** - A área de terra descrita no artigo anterior segue em anexo a essa lei.

**Art. 3º** O período da Concessão de Uso Gratuito do Bem Público a que se refere o artigo anterior será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 06 de Setembro de 2019; 60º da Emancipação Política do Município.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**

**Prefeito de Araci**